CÂMARA MUNICIPAL 12 PILÃO ARCADO - BA

Subemenda à Emenda à Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado nº. 08/2018

Modifica a redação do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Estado da Bahia, proibindo a reeleição da Mesa.

O VEREADOR ANTONIO DA SILVA DIAS, com assento nesta Câmara Municipal, nos termos dos **arts. 56, 121** e **122** do Regimento Interno da Casa, combinado com o que dispõe o art. 35 da Lei Orgânica, propõe ao soberano Plenário a **Emendar** o art. 1º da Emenda à Lei Orgânica de autoria do Vereador Luís Cláudio Teixeira Bastos, logo que altera o artigo 29 da LOM.

Art. 1º - O **artigo 29** da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Bahia, passa a ter a seguinte redação.

> **Art. 29** – A Mesa da Câmara Municipal de Pilão Arcado será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e um segundo Secretários, eleitos para um mandato de dois anos, e inelegível tão somente o Presidente da Câmara para o mesmo cargo dentro da mesma Legislatura.

Art. 2º. O restante do texto da proposta ficam inalterados.

Art. 2º. O restante do texto da proposta ficam inalterados.

Art. 3º - Esta Subemenda entrará em vigor na data da sua aprovação

Pilão Arcado, 04 de junho de 2019.

Ver. ANTONIO DA SILVA DIAS
Autor

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão 04/06/19
2ª Discussão ___/___/___
Presidente

Câmara Municipal de Pilão Arcado - BA
Ciente em 06/02/18
Redovagno Gomes Ribeiro
Agente Administrativo

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado nº. 08 /2018

Modifica a redação do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Estado da Bahia, proibindo a reeleição da Mesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, por intermédio do **VEREADOR LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS**, com assento nesta Câmara Municipal, nos termos dos **arts. 56, 121** e **122** do Regimento Interno da Casa, combinado com o que dispõe o art. 35 da Lei Orgânica, propõe ao soberano Plenário a seguinte Emenda:

Art. 1º - O **artigo 29** da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Bahia, passa a ter a seguinte redação.

> **Art. 29** – A Mesa da Câmara Municipal de Pilão Arcado será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e um segundo Secretários, eleitos para um mandato de dois anos, e, inelegível o Presidente da Câmara para o mesmo cargo dentro da mesma Legislatura e aquele que o houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao término do mandato.
>
> **§1º** – As atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no regimento interno.
>
> **§2º** – O Presidente representa o Poder Legislativo.
>
> **§3º** – O Vice Presidente é o substituto nato do seu titular quando esse estiver ausente da Casa, por impedimentos ou licenças.
>
> **§ 4º** - Durante as sessões ordinárias da Câmara, substituiu o presidente o Vice Presidente, o primeiro e o segundo secretário respectivamente, ou, o vereador mais votado no pleito anterior na ausência desses.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão 04/06/19
2ª Discussão ___/___/___
Presidente

Pilão Arcado, 26 de maio de 2018.

Ver. LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS
Autor

JUSTIFICATIVA

O processo eleitoral, embora seja marca registrada na democracia, não pode e não deve servir de corolário para a manutenção do poder em uma mesma pessoa ou num mesmo grupo.

A reeleição, para os cargos majoritários no Brasil, já tem demonstrado o seu desgaste. Várias personalidades importantes da política nacional já têm demonstrado suas vontades de extinguir a legitimação da continuação no poder através do voto popular.

A sublimidade do voto há de ser enaltecida, sem, contudo, ser banalizada. A repetição de Mandatos, de forma continuada, tem demonstrado a apatia em que cai o seu titular, quando entronado pela segunda vez.

No caso específico da **Câmara Municipal de Pilão Arcado**, não se pode, ou não se deve, permitir que continue sendo adotado o sistema de reeleição da Mesa Diretora. Não há porque se negar oportunidade a mais de um vereador para presidi-la, ou a mais outros tantos vereadores para compor a sua mesa diretora e também dar a sua contribuição direta à administração desta casa legislativa.

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município renova o espírito de uma maior participação de todos aqueles que foram consagrados pela vontade popular. Cada ocupante de uma cadeira neste **Plenário Arcelino Leite Peixoto**, poderá aspirar, mais de uma vez, a participação na eleição para a composição da Mesa Diretora.

O voto dos demais companheiros vereadores para a aprovação do presente projeto representa um passo a mais nas oportunidades que a Democracia pode oferecer aos cidadãos pilãoarcadenses.

Pilão Arcado, 26 de maio de 2018.

Ver. LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS
Autor

CÂMARA MUNICIPAL 04 PILÃO ARCADO - BA

DESPACHO ADMINISTRATIVO.

Ref. EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2018

Senhor Presidente da Câmara,
Vereador Luiz Rogério Dias da Silva,

Após autuação, e por meio deste, venho encaminhar a **V. Ex.ª**, enquanto Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2018,** Modifica a redação do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Estado da Bahia, proibindo a reeleição da Mesa, **protocolado no dia 06.08.2018.** A fim de que sejam tomadas as providências de praxe.

A origem do recurso não fora juntada na redação inicial

Secretaria da Câmara de Pilão Arcado 06 de agosto de 2018

Serv. Redovagno Gomes Ribeiro
Diretoria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL PILÃO ARCADO - BA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ref. EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2018

Recebo a redação final da **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2018,** Modifica a redação do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Estado da Bahia, proibindo a reeleição da Mesa. De antemão, determino a xerocar o referido e entregar uma Cópia a cada um dos Senhores Vereadores e a **Comissão pertinente para elaboração do aludido Parecer Técnico, e a douta procuradoria da Câmara.**

Em seguida, retorne-me para inclusão em pauta.

Secretaria da Câmara de Pilão Arcado 06 de agosto de 2018

Ver. LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA
Presidente da CM de Pilão Arcado

CÂMARA MUNICIPAL 06 PILÃO ARCADO - BA

EDITAL Nº 041/2018.

PAUTA DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do regimento interno deste Poder Legislativo, **DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE ENCONTRAM-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 23ª E 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2018, NO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME A PROPOSITURA ABAIXO RELACIONADA:**

I - PROJETO DE LEI Nº 154/2018, que, Instituiu o Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pilão Arcado e dá outras providências.

II – PROJETO DE LEI Nº 156/2018, que, Torna pública a Lista básica de Medicamentos disponíveis nas farmácias da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Pilão Arcado Bahia, e dá outras providências.

Informa essa presidência que as **Emendas 08/2018 e 18/2018 à Lei Orgânica, e ao Regimento Interno** respectivamente serão objetos de análise pelos Vereadores para tratar do encaminhamento de pauta no dia 23.10.2018, a fim de que possa esclarecer alguns pontos que já são objetos da reforma regimental

PILÃO ARCADO 11 DE OUTUBRO DE 2018

Ver. LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL 07 PILÃO ARCADO - BA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ref. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
REMETA-SE AOS SENHORES VEREADORES

Nesta data, 14 de fevereiro de 2019, tomei ciência da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 08/2018, de autoria do **Vereador LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS**, que, Modifica a redação do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Estado da Bahia, proibindo a reeleição da Mesa em tramitação na Casa desde 06/08/2018. Determino a reprodução da mesma e entrega de uma cópia a cada um dos Srs. Vereador e à Comissão pertinente para elaborar o aludido parecer. Em seguida publique se a devida pauta

.

Câmara de Pilão Arcado 14 de fevereiro de 2019

Ver. ORGETO BASTOS DOS SANTOS
Presidente da CM de Pilão Arcado

CÂMARA MUNICIPAL PILÃO ARCADO 08

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2019 - ANO II - Nº 318
Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/cmpilaoarcado/

Outros Atos Oficiais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E PAUTA Nº 53/2019

Determina a publicação da pauta de discussão e votação a ocorrer nas Sessões de 04 e 05 de junho de 2019.

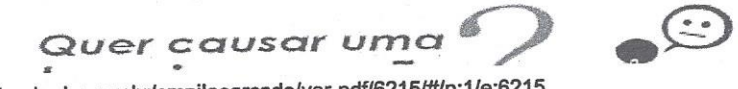
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do regimento interno deste Poder Legislativo.
RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na Pauta de Discussão e votação das Sessões de **04 e 05** de junho, os Projetos de Leis que se segue.
I - PROJETO DE LEI 165/2019, que. Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 01 de 16 de janeiro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação e adota providencias
II - PROJETO DE LEI Nº 167/2019, que Autoriza o Poder Executivo a implantar o **Ensino Militar** e a sua grade curricular no Colégio Municipal Presidente Figueiredo e dá outras providências
III - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019, que, Cria a **Escola do Legislativo** Municipal no âmbito da Câmara de Vereadores de Pilão Arcado
IV - EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2018, que Modifica a redação do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, Estado da Bahia, proibindo a reeleição dos Membros da Mesa.
V - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2018, que Modifica a redação dos artigos 12 e 15 do Regimento Interno da Câmara de Pilão Arcado e seus respectivos parágrafos
VI - PROJETO DE LEI Nº 166/2019, que, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providencias
VII - INDICAÇÃO Nº 74/2019, que indica a Construção de Pista iluminadas para caminhadas em Direção à Roça dos Padres e ao Icó.
VIII - INDICAÇÃO Nº 75/2019, que. dispõe sobre Cascalhento da Estrada que liga a Comunidade do Retiro ao Sítio Pascoal.
IX - INDICAÇÃO 76/2019, que. Dispõe sobre a solicitação de perfuração de Poço Artesiano para a Comunidade de Aroeira

Art. 3º. Publique-se e dê ciência
PILÃO ARCADO 27 DE MAIO DE 2019

Ver. ORGETO BASTOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL 09 PILÃO ARCADO - BA

PARECER À EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, BA, Nº 08/2018

Ementa: Modifica a redação dos artigos 29 da Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado proibindo a reeleição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, por intermédio do **VEREADOR LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS**, com assento, propõe a alteração do artigo 29 da Lei Orgânica de Pilão Arcado, e por ensinamento legal a Comissão de Constituição e Justiça se posiciona da seguinte forma:

RELATÓRIO

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que, obedece o Regimento da Casa.

Em sua justificativa para propor o fim da reeleição na Câmara de Pilão Arcado, o autor diz que: O processo eleitoral, embora seja marca registrada na democracia, não pode e não deve servir de corolário para a manutenção do poder em uma mesma pessoa ou num mesmo grupo.

A reeleição, para os cargos majoritários no Brasil, já tem demonstrado o seu desgaste. Várias personalidades importantes da política nacional já têm demonstrado suas vontades de extinguir a legitimação da continuação no poder através do voto popular.

A sublimidade do voto há de ser enaltecida, sem, contudo, ser banalizada. A repetição de Mandatos, de forma continuada, tem demonstrado a apatia em que cai o seu titular, quando entronado pela segunda vez.

No caso específico da **Câmara Municipal de Pilão Arcado**, não se pode, ou não se deve, permitir que continue sendo adotado o sistema de reeleição da Mesa Diretora. Não há porque se negar oportunidade a mais de um vereador para presidi-la, ou a mais outros tantos vereadores para

compor a sua mesa diretora e também dar a sua contribuição direta à administração desta casa legislativa.

É o relatório extraído da justificativa

VOTO

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município renova o espírito de uma maior participação de todos aqueles que foram consagrados pela vontade popular. Cada ocupante de uma cadeira neste **Plenário Arcelino Leite Peixoto**, poderá aspirar, mais de uma vez, a participação na eleição para a composição da Mesa Diretora.

O voto dos demais companheiros vereadores para a aprovação do presente projeto representa um passo a mais nas oportunidades que a Democracia pode oferecer aos cidadãos pilãoarcadenses.

Diante do exposto, essa Comissão vota no sentido de admissibilidade, por ser constitucional e legal, e, no mérito vota pela aprovação da matéria.

SALA DAS COMISSÕES EM 27 DE MAIO DE 2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reinilton Silva A. Melo – Presidente

Mauri Alexandre Neto – Relator

Carlos Kleuber B. de Santana - Membro

Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA
Matéria Aprovada
1ª Discussão 04/06/19
2ª Discussão __/___/___
Presidente

Câmara Municipal de Pilão Arcado -BA
Praça Coronel Franklin Lins s/n – Cep 47.240-000
CNPJ: 02.956.206/0001-15 – Fone/Fax – (074) 3534-2142

ENCAMINHA AOS SENHORES VEREADORES CÓPIA LEGÍVEL DA EMENDA nº 08/2018 - LOM

NOME	ASSINATURA	DATA
LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS		16.10.18
ORGETO BASTOS DOS SANTOS		
ANTÔNIO DIAS DA SILVA		28/05/2019
LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA**********		
REINILTON SILVA ALBUQUERQUE MELO**		03/06/20
ROBSON MARQUES DE SANTANA		29.05/2019
CLEITON SILVA SANTOS		28/05/2019
MAURI ALEXANDRE NETO		
JESSÉ ALVES FILHO**********		28/05/19
CARLOS KLEUBER BORGES SANTANA		28/05/2019
THAISIO RODRIGUES RIBEIRO**********		11/10/208
ANTONIO JOSEIR TEIXEIRA DE MEDEIROS		31/05/19
PAULO JOSÉ QUEIROZ ALVES		03/06/2019
PROCURADORIA DA CÂMARA		23/10/2018

Encaminhe-se uma cópia a cada um dos Senhores Vereadores e ao Procurador para emissão de **Opinativo Jurídico**: LUIZ ROGÉRIO DIAS DA SILVA, Presidente, 11/**10/2018**_____

CÂMARA MUNICIPAL PILÃO ARCADO - BA

CÂMARA DE VEREADORES DE PILÃO ARCADO
Diretoria Legislativa – Procuradoria Jurídico Legislativa

Remessa - Nº 44/2019

De: CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - PRESIDÊNCIA
Para: PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – BA.
Assunto: *ENCAMINHA AO PREFEITO CÓPIA DOS PROJETOS DE LEIS 166/2019 (LDO 2020) 165/2019 E INDICAÇÕES NºS 74/2019, 75/2019 E 76/2019 DOS VEREADORES LUIS CLÁUDIO E LUIZ ROGÉRIO TODAS APROVADAS EM 04 E 05.06.2019 PARA SANÇAO E PUBLICAÇÃO, REQUER QUE ENVIE CÓPIA AO LEGISLATIVO.*

Quant.	*INTERESSADO*	ASSUNTO	CARGO	DESTINO
-05-	*Prefeito Municipal. Sr. MANOEL AFONSO MANGUEIRA.* ////////////.	*ENCAMINHA AO PREFEITO CÓPIA DOS PROJETOS DE LEIS 166/2019 (LDO 2020) 165/2019 E INDICAÇÕES NºS 74/2019, 75/2019 E 76/2019 DOS VEREADORES LUIS CLÁUDIO E LUIZ ROGÉRIO TODAS APROVADAS EM 04 E 05.06.2019 PARA SANÇAO E PUBLICAÇÃO, REQUER QUE ENVIE CÓPIA AO LEGISLATIVO*		*GABINETE DO PREFEITO* ////////////////

AUTÓGRAFO – Art. 38 da L.O.M

RESPONSÁVEL PELA REMESSA

Redovagno Gomes Ribeiro
DATA: 06 / 06 / 19

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME
DATA: 06 / 06 /2019 às 13:50
LOCAL: Prefeitura Municipal